



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Nova Aurora

**8º Termo Aditivo 2024**  
**1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2023**

“Termo Aditivo ao Contrato 03/2023 de prestação de serviços especializado na lavagem e higienização de veículos, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, GOIÁS**, e de outro, **RICHARD CARDOSO TAVARES 04458358189**, nas condições abaixo descritas”.

Termo aditivo, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, ao contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, situado nesta cidade na Rua do Comércio, nº 286, centro, CEP 75.750-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4609332 DGPC-GO e do CPF: 002.766.061-32, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Aurora-GO, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado Empresa **RICHARD CARDOSO TAVARES 04458358189**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.299.046/0001-78**, com sede à Rua 15 de Novembro, S/N, Nova Aurora, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. Richard Cardoso Tavares, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG 5729114 GO, e inscrito no CPF 044.583.581-89, doravante chamado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2023, firmado em 6 de março de 2023, que se regerá nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem alterações de valor e das condições anteriormente pactuadas.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

- 2.1.** Os valores e as quantidades a serem fornecidos por estimativa anual são os seguintes: Lavagem e higienização simples: 52 (cinquenta e dois) serviços, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizado um valor R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); Lavagem e higienização completa: 4 (quatro) serviços, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizado um valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Totalizando o valor global estimado de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

- 3.1.** O encaminhamento da Nota Fiscal, e do boleto se houver, deverão ser enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Nova Aurora**

- 3.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: [camara.nova.aurora.go@gmail.com](mailto:camara.nova.aurora.go@gmail.com), ou entregue impresso, em mãos, no endereço: Rua do Comércio, 258, Centro, Nova Aurora, Goiás.
- 3.1.2.** Não será aceito por quaisquer outras formas de envio.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 3.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, quitação de boleto se houver, ou excepcionalmente por meio de cheques, a critério da Administração.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária, e PIX se houver.
- 3.4.1.** A CONTRATADA esta dispensada de apresentar os dados bancários quando emitir boleto para pagamento, acompanhado da Nota Fiscal.
- 3.4.2.** O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:**
- 4.1.** Para o pagamento das despesas decorrente do presente Termo Aditivo serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2024, sob a seguinte rubrica:
- 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**
- 5.1.** As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins futuros de direito.
- 6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
- 6.1.** O Contratante será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato em extrato resumido através dos meios oficiais no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 26 dias do dezembro de 2023.

**Richard Cardoso Tavares 04458358189**  
**Richard Cardoso Tavares**  
Contratada

**Jerry Faleiros dos Santos**  
Presidente da Câmara  
Contratante